



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moisés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.337, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONALES, do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, nas questões relativas à municipalização e à operacionalidade da merenda escolar.-

Parágrafo Único - O CONALES fica vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal.

DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- I - Promover, planejar e coordenar as atividades relativas à merenda escolar, no Município, em colaboração com o Poder Executivo;
- II - Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;
- III - Elaborar seu Regimento Interno, que será submetido ao Prefeito Municipal para aprovação, no prazo de 30 (trinta) dias;
- IV - Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas, nacionais ou internacionais, quanto a informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas à merenda escolar;